

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2023-SECIPS

A Assistente Social da Secretaria da Cidadania e Promoção Social do Município de Viçosa do Ceará, consoante autorização da Secretária da Cidadania e Promoção Social, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO ABRIGO DE FAMÍLIA EM NECESSIDADES EXTREMAS E URGENTES DE MORADIAS, fundamentado no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Em virtude do município de Viçosa do Ceará não possuir prédios próprios suficientes para servir de abrigo a pessoas desabrigadas e em estado de vulnerabilidade econômica e social necessitando, portanto, em recorrer à locação de imóveis para tal fim, ou seja, para o abrigo de família em necessidades extremas e urgentes de moradias, em conformidade com a Lei nº 704/2017, de 15 de dezembro de 2017. Após algumas incursões para locação de imóveis para este fim, tomou conhecimento de um imóvel capaz de atender as necessidades, esse é o motivo gerador dessa dispensa, que tem embasamento legal no art. 24, inciso X da Lei das Licitações, que será efetuada para um período de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, para servir de moradia para a Sra. **MARIA ELZA DOS SANTOS VIEIRA**, CPF: **780.453.633-04**.

A ausência de licitação, no caso em questão, derivada impossibilidade do interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não o escolhido. As características do imóvel, tais como localização, dimensão, destinação, entre outras, são relevantes de tal modo que a Administração não tem outra escolha.

Segundo o respeitado Marçal Justen Filho, a contratação depende, portanto, das seguintes condições:

“a) necessidade de imóvel o para desempenho das atividades administrativas; b) adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público específico; c) Compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado;” (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., p. 251).

Destarte, além da adequação do imóvel eleito para a satisfação do interesse público específico, existe compatibilidade do valor do aluguel com os parâmetros do mercado, evidenciado pela necessidade por parte da administração para a locação do imóvel em caráter emergencial para servir de abrigo para a família da Sra. **MARIA ELZA DOS SANTOS VIEIRA**, CPF: **780.453.633-04**, que se encontra em necessidade extrema e urgente de moradia, conforme expresso pela Terapeuta Ocupacional do Município de Viçosa do Ceará, Sra. Déborah Iliani Loreto Lopes, Terapeuta Ocupacional Crefito 19846 - TO em seu relatório:

“RELATÓRIO SOCIAL

Maria Elza dos Santos Vieira, portadora do CPF: 780.453.633-04 e RG: 99028101293 residente e domiciliada no Bairro Caranguejo, Município de Viçosa do Ceará, compareceu ao CRAS SEDE II para solicitar novamente ALUGUEL SOCIAL na data do dia 13/06/2023.

Foi realizada a visita pela de Técnica de Referência do território, após uma nova solicitação de Aluguel Social. A usuária nascida na data do dia 07/09/1970, 52 anos, mora atualmente sozinha e está passando por situações de vulnerabilidade social. Senhora Elza está com aluguel de sua casa atrasado há 5 meses acumulando com esses atrasos do pagamento o valor de R\$1.000,00 reais. Conta de água e energia só estão pagos pois estava a pedir na rua alguns trocados para conseguir o valor total (SIC).

O seu benefício do Programa Bolsa Família está bloqueado há três meses e está em insegurança alimentar, sendo acompanhada pela equipe do CRAS, a concessão do benefício eventual Cesta Básica tem sido realizada desde o bloqueio do seu Bolsa Família sua única fonte de renda. De acordo com o relato da requerente o proprietário da residência onde mora está exigindo a casa até o final da semana. Está aflita pois não tem um lugar onde possa deixar seus pertences.

Está sem uso dos seus medicamentos Amitriptilina e Fluoxetina não vem sendo fornecido por falta dos mesmos na rede e não possui condições financeiras de compra-las. Essas situações têm lhe causado crises de ansiedade, estresse afetando sua saúde já fragilizada. Não tem condições físicas de exercer suas atividades laborais o que vem dificultando mais sua situação atual.

Conforme descrito acima, pode-se perceber que as condições que a usuária se encontra está afetando a sua qualidade de vida e o direito à vida digna no que se diz respeito ao bem-estar físico, mental, psicológico e emocional, à segurança e à saúde.”

RAZÃO DA ESCOLHA DO IMÓVEL

O imóvel foi considerado adequado, pois atende as necessidades da Secretaria de Cidadania e Promoção Social em sua demanda para servir de abrigo para a Sra. MARIA ELZA DOS SANTOS VIEIRA, CPF: 780.453.633-04, tem boa localização e está desocupado e disponível para ser locado.

JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS


Foi realizada uma pesquisa de preços, tendo o engenheiro civil procedido com a análise do imóvel, conforme laudo em anexo, constatando que o valor ofertado para locação do imóvel estava compatível com a realidade mercadológica e os demais imóveis de sua categoria.



O preço cobrado para a locação do imóvel foi de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco) mensais, estando compatível com o valor do mercado local.

Assim, diante do exposto, emito a presente declaração de dispensa a seguir:

Viçosa do Ceará-CE, 21 de julho de 2023.


Fca. Adriana dos S. Silva
Assistente Social
CRESS-CE: 5755

FRANCISCA ADRIANA DOS SANTOS SILVA
ASSISTENTE SOCIAL
CRESS/CE Nº 5755